



MIT

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

LEI Nº 2.613, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.

Autor: Poder Executivo - Ref. P.L. nº 031/2023, de 11 de Outubro de 2023.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHO COM RISCO DE VIDA OU SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JORGE LUÍS DIAS**, Prefeito Municipal de Piratininga, no Estado de São Paulo,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a gratificação pela execução de trabalho de natureza especial, com risco à saúde, para os ocupantes de cargo de motorista, ajudante geral e serviços gerais, **que executem atividade de coleta de resíduos**, integrantes da equipe de coleta, será de R\$ 500,00 (quinhentos reais), corrigida anualmente, de acordo com o índice de revisão geral anual concedido aos servidores públicos da Administração.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piratininga, 20 de Outubro de 2023.



JORGE LUIS DIAS
Prefeito Municipal

Arquivada no Setor de Protocolo, Arquivo e Atendimento Municipal; Afixada no Quadro de Avisos do Paço Municipal e Publicado no site e no Diário Oficial do Município, em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Piratininga.



LUIZ CARLOS ROCHA
Gerente de Protocolo, Arquivo e Atendimento



MIT

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

LEI Nº 2.613, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.

Autor: Poder Executivo - Ref. P.L. nº 031/2023, de 11 de Outubro de 2023.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHO COM RISCO DE VIDA OU SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JORGE LUÍS DIAS**, Prefeito Municipal de Piratininga, no Estado de São Paulo,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a gratificação pela execução de trabalho de natureza especial, com risco à saúde, para os ocupantes de cargo de motorista, ajudante geral e serviços gerais, **que executem atividade de coleta de resíduos**, integrantes da equipe de coleta, será de R\$ 500,00 (quinhentos reais), corrigida anualmente, de acordo com o índice de revisão geral anual concedido aos servidores públicos da Administração.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Piratininga, 20 de Outubro de 2023.

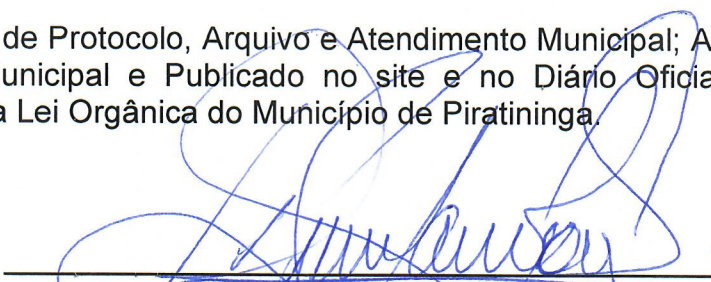




JORGE LUIS DIAS
Prefeito Municipal

Arquivada no Setor de Protocolo, Arquivo e Atendimento Municipal; Afixada no Quadro de Avisos do Paço Municipal e Publicado no site e no Diário Oficial do Município, em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Piratininga.





LUIZ CARLOS ROCHA
Gerente de Protocolo, Arquivo e Atendimento